

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

|          |         |
|----------|---------|
| Folha nº | 368     |
| Proc.    | 77/2022 |
| Rubrica  | +       |



## DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 07/2022**

**PROCESSO Nº: 77/2021**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO NO AMBULATÓRIO DE PEQUENAS CIRURGIAS/AMBULATÓRIO.**

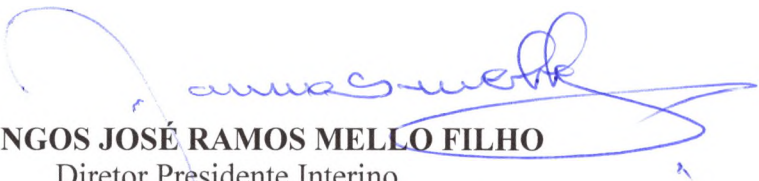
Ratifico e mantenho a decisão da Pregoeira em acolher de forma parcial as razões apresentadas pela recorrente AMC SAÚDE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.

Isto posto, **CONHEÇO** o presente Recurso Administrativo para, no mérito, julgar **PARCIALMENTE PROCEDENTE**.

Sendo assim, fica a empresa CIRURGICA CARAGUA EIRELI ME na condição de DESCLASSIFICADA nos lotes 2 e 6, haja vista que não foi atendida as especificações do Edital, e mantida a CLASSIFICAÇÃO referente ao lote 4.

No mais, determino que a sessão pública de Pregão Presencial seja retomada a partir da fase de negociação. O dia e horário da sessão serão divulgados oportunamente no site da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião.

São Sebastião, 11 de julho de 2022.

  
**DOMINGOS JOSÉ RAMOS MELLO FILHO**

Diretor Presidente Interino  
Fundação de Saúde Pública de São Sebastião